



DECRETO Nº 050, DE 27 OUTUBRO DE 2017.

EMENTA: Regulamenta o art. 17, da Lei Municipal nº 3725, de 31 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso "V", da Lei Orgânica do Município de Gravatá.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o art. 17, da Lei Municipal nº. 3.725/2017, de 19 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º A gratificação de função instituída através do art.17, da Lei Municipal nº. 3.725/2017, com os símbolos, quantitativos e valor definidos no Anexo VII, do mesmo dispositivo legal, que corresponde aos encargos de:

I – GF V – Gerência;

II – GF IV – Coordenação;

III – GF III – Supervisão;

IV – GF II – Chefe de Divisão;

V - GF I - Chefe de Setor.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, 27 de outubro de 2017

JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
PREFEITO